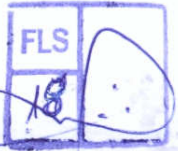




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.838, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a destinação de recursos para o setor privado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela Emenda 28, de 19.06.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) a destinar recursos para o setor privado a título de Subvenção Social, Contribuição Financeira e Auxílio Financeiro às instituições de direito privado sem fins lucrativos, até seus respectivos valores estabelecidos na Lei Municipal nº 2.837/2011 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e atendidas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.806/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 25 de fevereiro de 2011.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

